

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 05/2009

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs **36276782/07-Paulo Luis Falcão, 42235200/08-Viação Planeta Ltda, 42095182/08-Bredoff Transportes e Turismo Ltda ME, 42348277/08-João Carlos Baiense, 42021120/08-Rogério Francisco de Almeida, 42437296/08-Merivelson Costa Machado, 42337127/08-Sol do Horizonte Transporte e Turismo Ltda ME,**

RESOLVE:

INDEFERIR por unanimidade os recursos interpostos e **MANTER** os autos de infração nºs. **5945, 6160, 6406, 6421, 5939, 5695 e 3296.**

Vitória, 12 de fevereiro de 2009

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.